



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 108/2018 – Processo n° 62267/2018 – FLY N° 0333.0003520/2018, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de hotelaria/hospedagem com café da manhã, para atender os departamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme CI n° 055/2018 e solicitação n° 341/2018, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 25/05/2018, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia 08/06/2018 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 23 de Maio de 2018.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 107/2018 do processo n° 61753/2018– FLY n° 0333.0003042/2018, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de Placas de Inauguração com placa de Granito, conforme C.I. n° 025/2018 e solicitação n° 162/2018 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e demais especificação mencionadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 24/05/2018, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 07/06/2018 às 15h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 22 de Maio de 2018.

Katia de Matos Inacio
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2018

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **LINDENBERG ADELUR DE SOUZA - MEI**

DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de buffet para coffee break, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

DA VIGÊNCIA: A vigência será por um período a contar da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrente deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária específicas;
Secretaria Municipal de Assistência Social: Valor: R\$ 10.260,00.
proj. ativ.: 2075 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social; Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.1000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignadas no orçamento para 2018.
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão: Valor: R\$ 7.500,00.
proj. ativ.: 2032 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Prefeito; Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.1000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignadas no orçamento para 2018.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado: R\$ 1.768,00.
proj. ativ.: 2105 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário; Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.1000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignadas no orçamento para 2018.

DO VALOR Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 19.528,00(dezenove mil, quinhentos e vinte e oito reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

Nova Andradina MS, 05 de maio de 2018.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante
WALTER FERNANDES
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

LINDENBERG ADELUR DE SOUZA - MEI
Lindenberg Adelur de Souza
Contratada

HERNANDES ORTIZ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2018

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **EMERSON CHARLES JONSSON- ME**

DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de buffet (almoço e jantar), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,
DA VIGÊNCIA: A vigência será por um período a contar da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrente deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária específicas; proj. ativ.: 2075 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social; Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.1000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignadas no orçamento para 2018.

DO VALOR Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

Nova Andradina MS, 05 de maio de 2018.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

EMERSON CHARLES JONSSON - ME
Emerson Charles
Contratada

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 61339/2018 - FLY 0333.0002637/2018

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE LOTES. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, solicitação 216/2018, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 15, 16 e 17 do processo.

3. **Favorecidas:**
3.1 **PEDRO JOSE HONAISSER**, CPF: **108.627.221-87**, perfazendo um valor de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.095 – 3.3.90.36.00.00.00.1000

5. **Condições de entrega:** Em até 15 (quinze) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 22 de maio de 2018.

Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 62319/2018 - FLY 0333.0003568/2018

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa de agência de Viagens especializada em serviços de transporte de passageiros, incluindo: hospedagem, alimentação e deslocamento, com a finalidade de atender esta Secretaria - SEMCIAS, na participação no Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção - ENAPA. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 19, 20 e 21 do processo.

3. **Favorecidas:**
3.1 **CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, CNPJ: **13.185.099/0001-95**, perfazendo um valor de R\$ 6.960,000 (seis mil novecentos e sessenta reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.215 – 3.3.90.39.00.00.00.1109

5. **Condições de entrega:** Em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 21 de maio de 2018.

JULIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2017

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2017, celebrado com a Empresas MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CASA DO ATLETA LTDA-EPP e D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCÃO LTDA-EPP.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de Maio de 2018

Fabio Zanata
Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº100/2017

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº100/2017, celebrado com a Empresa F.M.DIB - ME.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de Maio de 2018.

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

PORTARIA Nº 11, 18 de Maio de 2018.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I 1/2018 SMS/TRANSPORTES expedido pelo responsável de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, a qual contém a informação de que o servidor público municipal **Dirceu Cardoso de Sá** estava trafegando com veículo municipal F4000, placa HQT-8825, Prefixo 22, quando ocorreu, em tese, uma ultrapassagem forçada de um caminhão que o obrigou abruptamente desviar a direção do veículo que conduzia, o que ensejou a colisão com o veículo FIAT/LINEA ESSENCE DUAL, placa NRS-1138, que estava estacionado na Avenida Alcides Menezes de Faria, altura do número 1266;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal conservar o patrimônio (artigo 198, VIII, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (artigo 201 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a conduta do servidor supracitado, configura, em tese, infringência ao artigo 198, V e VIII, todos da LC 42/2002;

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos noticiados pelo responsável de transporte da Secretaria Municipal de Saúde contidos na C.I 1/2018 SMS/TRANSPORTES, outorgando ao referido servidor, todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 260, de 13 de fevereiro de 2017, alterada pela Portaria 175, de 18 de maio de 2018, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **DIRCEU CARDOSO DE SÁ**, a fim de apurar a colisão do veículo F4000, placa HQT-8825, Prefixo 22, conduzido pelo servidor público municipal Dirceu Cardoso de Sá, com o veículo FIAT/LINEA ESSENCE DUAL, placa NRS-1138, que estava estacionado na Avenida Alcides Menezes de Faria, altura do número 1266, ocorrida no dia 20 de abril de 2018.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRÁ-SE.

Nova Andradina- MS, 18 de maio de 2018.
JAILSON DA S. PFEIFER
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
NORBERTO FABRI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

SAÚDE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 19/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o dia 31 de maio de 2018 (quinta-feira) é ponto facultativo nacional (Portaria 468/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), acompanhando o Decreto Municipal nº 2.141 de 15 de maio de 2018) e observando o feriado municipal do Dia da Padroeira "Imaculado Coração de Maria".

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido em caráter excepcional não haver funcionamento da Câmara Municipal em todas as suas áreas no dia 01 de junho de 2018 (Sexta-feira), em virtude de que no dia 31 de maio de 2018 (Quinta-feira), Dia de Corpus Christi é ponto facultativo nacional e feriado municipal do Dia da Padroeira "Imaculado Coração de Maria".

Art. 2º. Fica declarado Ponto Facultativo no dia 01 de junho de 2018 (Sexta-feira), quando a Câmara permanecerá fechada, retornando às atividades normais no dia 04 de junho de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 18 de maio de 2018.

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR
MARIÃO DA SAÚDE
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 123/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM O ARTIGO 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À SERVIDORA ILDA ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, para a servidora pública **ILDA ALVES DOS SANTOS**, matrícula 0340, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da CF/88, conforme redação da EC nº 41/2003.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2018.

Nova Andradina (MS), 16 de maio de 2018.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1364/18 Data: 16/05/2018

Licitação: Processo: 50740/17, Pregão: 125/2017, Ata n°.: 85/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação
Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0028 - Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30.14.00.00.00.0001 - Material educativo e esportivo

Valor Total do Empenho: 116,00 (cento e dezesseis reais)

Credor: 4498 CASA DO ATLETA LTDA.

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDER SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1365/18 Data: 16/05/2018

Licitação: Processo: 50740/17, Pregão: 125/2017, Ata n°.: 85/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação
Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0028 - Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30.14.00.00.00.0001 - Material educativo e esportivo

Valor Total do Empenho: 3.143,40 (três mil cento e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Credor: 5481 D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFEÇÕES LTDA EPP

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDER SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1366/18 Data: 16/05/2018

Licitação: Processo: 50740/17, Pregão: 125/2017, Ata n°.: 85/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação
Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0028 - Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30.14.00.00.00.0001 - Material educativo e esportivo

Valor Total do Empenho: 2.167,30 (dois mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos)

Credor: 5884 BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDER SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1397/18 Data: 21/05/2018

Licitação: Processo: 50894/17, Pregão: 155/2017, Ata n°.: 119/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação
Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 13.392.0027 - Coordenação administrativa
Projeto/Atividade: 2.063 - Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais)

Credor: 4901 ASSOCIAÇÃO DES. CULT. ESP. DE CAMPO GRANDE-MS

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1398/18 Data: 21/05/2018

Licitação: Processo: 52624/17, Pregão: 208/2017, Ata n°.: 138/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação
Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0033 - Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade: 2.056 - Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.0001 - Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 32.141,06 (trinta e dois mil cento e quarenta e um reais e seis centavos)

Credor: 199 YOSOU JODAI & CIA. LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1399/18 Data: 21/05/2018

Licitação: Processo: 52624/17, Pregão: 208/2017, Ata n°.: 138/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação
Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0033 - Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade: 2.056 - Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.0001 - Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 23.022,67 (vinte e três mil vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

Credor: 272 VANILSON DE OLIVEIRA -ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1400/18 Data: 21/05/2018

Licitação: Processo: 52624/17, Pregão: 208/2017, Ata n°.: 138/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.056	- Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.0001	- Material para Manutenção de Veículos

Valor Total do Empenho: 8.489,50 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Credor: 1771 ELIAS DINIZ DE ALENCAR

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1401/18 Data: 21/05/2018

Licitação: Processo: 54983/17, Pregão: 275/2017, Ata n°.: 188/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0037	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade: 2.263	- Manutenção e enc. c/ Politicas Públicas da Mulher
Elemento: 3.3.90.39.80.00.00.00.1000	- Hospedagem

Valor Total do Empenho: 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

Credor: 4413 HOTEL TROPICAL LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A HOSPEDAGEM PARA ATENDER TECNICOS DE OUTROS MUNICIPIOS PARA CAPACITAÇÃO DE EQUIPE E PALESTRAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1402/18 Data: 21/05/2018

Licitação: Processo: 54983/17, Pregão: 275/2017, Ata n°.: 188/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0037	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade: 2.263	- Manutenção e enc. c/ Politicas Públicas da Mulher
Elemento: 3.3.90.39.80.00.00.00.1000	- Hospedagem

Valor Total do Empenho: 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)

Credor: 1896 RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A HOSPEDAGEM PARA ATENDER TECNICOS DE OUTROS MUNICIPIOS PARA CAPACITAÇÃO DE EQUIPE E PALESTRAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2017.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1396/18 Data: 21/05/2018

Licitação: Processo: 56262/17, Pregão: 325/2017, Ata n°.: 229/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional: 15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.112	- Ampliação e melhoria com sinalização de Transito
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0071	- Outros Materias de Consumo

Valor Total do Empenho: 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Credor: 38 ANA A. B. A. RODRIGUES - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2017.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.****PRORROGAÇÃO - DO PRAZO NO EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018.**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 100/2018; Processo nº 60019/2018 – FLY nº 0333.0001407/2018 cuja data de abertura estava prevista para o dia **23/05/2018 às 09h30min (Horário Local)**, conforme publicado no diário oficial do Município, ANO: III – Nº 0366 Quarta-feira, 09 de Maio de 2018, pág. 02/05.

Tendo em vista a necessidade de análise e readequação do Edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 11/06/2018 às 13h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 22 de Maio de 2018.

Gilberto Barbieri
Pregoeiro (a)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DA NOTA DE EMPENHO 043/2018 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 732/2018.

Autos do Processo Licitatório n.020/2018 - Modalidade Pregão Presencial Edital 008/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

Empenho nº 043/2018 publicado no Diário Oficial 0334 de 20.03.2018.

Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto licitatório

Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I e IV c/c art.79 inciso I, artigo 81 e 87 inciso III e IV todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa Mega Ponto Com Comercio de Serviços Ltda - ME.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA (notificante), com sede à Av Eurico Soares Andrade 1770 nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.498/0001-36, neste ato representado pela Diretora Presidente Sra Edna Chullí, brasileira, portadora do CPF nº 230.484.251-87, residente a Rua Sete de Setembro 927, podendo ser encontrada no horário comercial na Sede do PREVINA, nomeada através do Decreto nº 1.631 de 03 de junho de 2015.

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, a Nota de Empenho nº 043/2018 publicada no Diário Oficial 0334 de 20.03.2018, conforme previsto no caput artigo 62 da lei 8666/93, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I e IV da Lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa Mega Ponto Com Comercio de Serviços Ltda - ME, descumprido a Autorização de Fornecimento nº 732/2018 a qual estabeleceu um prazo de 30 dias para entrega total do objeto do Certame e da Notificação Extrajudicial emitida em 24 de abril de 2018 recebida em 27 de abril de 2018 conforme AR DY 840733448BR, ou seja, INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, caracterizado pela não entrega do objeto, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório n.020/2018 - Modalidade Pregão Presencial Edital 008/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

A empresa vencedora deixou de executar o Objeto Licitatório, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação, ocasionando transtorno, atraso na aquisição e certamente aumento de preços.

Mega Ponto Com Comercio de Serviços Ltda - ME (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 14.125.6040001/79, estabelecida à Rua Antonio Emilio de Figueiredo nº 3.045, Vila Sulmat, na cidade de Dourados – MS, representada por sua proprietária VANIA VIEIRA DE CASTRO, brasileira, empresária, portadora do CPF n.595.303.161-00, residente a Rua nº 06 S/N Residencial Indaia no município de Dourados MS.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas no Edital de Pregão nº 008/2018, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO CONSTANTE NA RELAÇÃO ANEXA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA NOTA DE EMPENHO Nº 043/2018, o fazendo sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Fornecimento do material permanente especificado na Autorização de Fornecimento nº 732/2018, considerando A COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação de fornecimento e comprovado o escoamento do prazo estipulado no Edital de Pregão 008/2018, na Autorização de Fornecimento e da Notificação Extrajudicial que concederam novos prazos e mesmo assim não foi executado o objeto no modo e tempo devido, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado que sequer manifestou interesse em cumprir.

Ao recusar o atendimento da Solicitação de Fornecimento para promover a entrega do bem licitado, restou caracterizado a inexecução total do objeto. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas art.77, art.78, inciso I e IV c/c art.79 inciso I, artigo 81 e 87 inciso III e IV todos da Lei n.8.666/93.

Em síntese, houve processo Licitatório nº.008/2018 na Modalidade Pregão Presencial, que veio a ser homologado, adjudicado e Nota de Empenho 043/2018 devidamente publicada. A notificada empresa Mega Ponto Com Comercio de Serviços Ltda - ME, sagrou-se vencedora em alguns itens do certame em

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

epígrafe, em contato por telefone se comprometeu a realizar a entrega o que não ocorreu no prazo de 05 (cinco) dias descrito no Edital, tampouco, no prazo estipulado pela Autorização de Fornecimento que estabeleceu o prazo de 30 (trinta) dias. Em seguida foi emitida a Notificação Extrajudicial concedendo mais 05 (cinco) dias, mesmo assim permaneceu inerte dando causa a presente rescisão.

Razão pela qual desde já fica consignado e identificado que a Nota de Empenho 043/2018 está rescindida. Tal desiderato decorre de obrigação legal e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto, cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, qual seja preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O Termo de Homologação do procedimento licitatório, a Autorização de Fornecimento, a notificação extrajudicial e por óbvio sequer ter se dignado a manifestar interesse no fornecimento do objeto, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução total do objeto licitado. Portanto operou-se a inexecução do objeto, passado todos os prazos e tentativas de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o fornecimento a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face omissão na entrega do objeto, conforme previsto no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão da Nota de Empenho 043/2018.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do gestor da pasta, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Cumpra enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

E ainda

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a aplicação das penalidades previstas no inciso III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93 conforme item 8.8.3 do Edital de Pregão Presencial 008/2018 devidamente comunicado à empresa Mega Ponto Com Comercio de Serviços Ltda - ME, em respeito ao direito de ampla defesa e contraditório por parte da notificada.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...)

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar a entrega após a notificação.

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa Mega Ponto Com Comercio de Serviços Ltda - ME via correios na modalidade de AR-MP.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie o envio do presente processo para conhecimento do Setor de Licitação e a aplicação da sanção prevista no artigo 87 inciso III e IV e a devida convocação da segunda colocada no certame, para que manifeste interesse em assumir o contrato nas mesmas condições da empresa vencedora, conforme parecer jurídico anexado as fls 327 e 328 do processo 020/2018.

Nova Andradina (MS), 23 de maio de 2018.

Edna Chulli

Diretora Presidente PREVINA

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com